



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 063

| | | | |
|------------------|---|-------------------|------------------|
| Tema: | Análise dos Programas de Autocontrole das indústrias de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo | | |
| Emitente: | Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) | | |
| Sistema: | | Código: | |
| Versão: | 2 | Aprovação: | Vigência: |

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos para análise dos Programas de Autocontrole das indústrias de produtos de origem animal em processo de registro no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo (SIE-ES).

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).
- 2.2. Servidores do Idaf atuantes no Serviço de Inspeção Estadual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 11.865, de 18 de julho de 2023.
- 3.2 Decreto Estadual nº 5.866-R, de 5 de novembro de 2024.
- 3.3 Instrução Normativa Idaf nº 011, de 3 de julho de 2025.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **E-Docs:** sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do Estado do Espírito Santo, que engloba a autuação, tramitação, classificação, temporalidade e destinação.
- 4.2 **Indústria de produtos de origem animal:** estabelecimento elaborador de produtos de origem animal (abate de animais, produção de carnes, pescado, ovos, mel, leite e seus derivados).
- 4.3 **Programas de autocontrole:** programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos.
- 4.4 **Requerente:** pessoa física ou jurídica que solicita a análise dos Programas de Autocontrole.
- 4.5 **SIE-ES:** Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo, que abrange as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis, coordenado pela Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, e executado pelas gerências regionais e locais do Idaf.



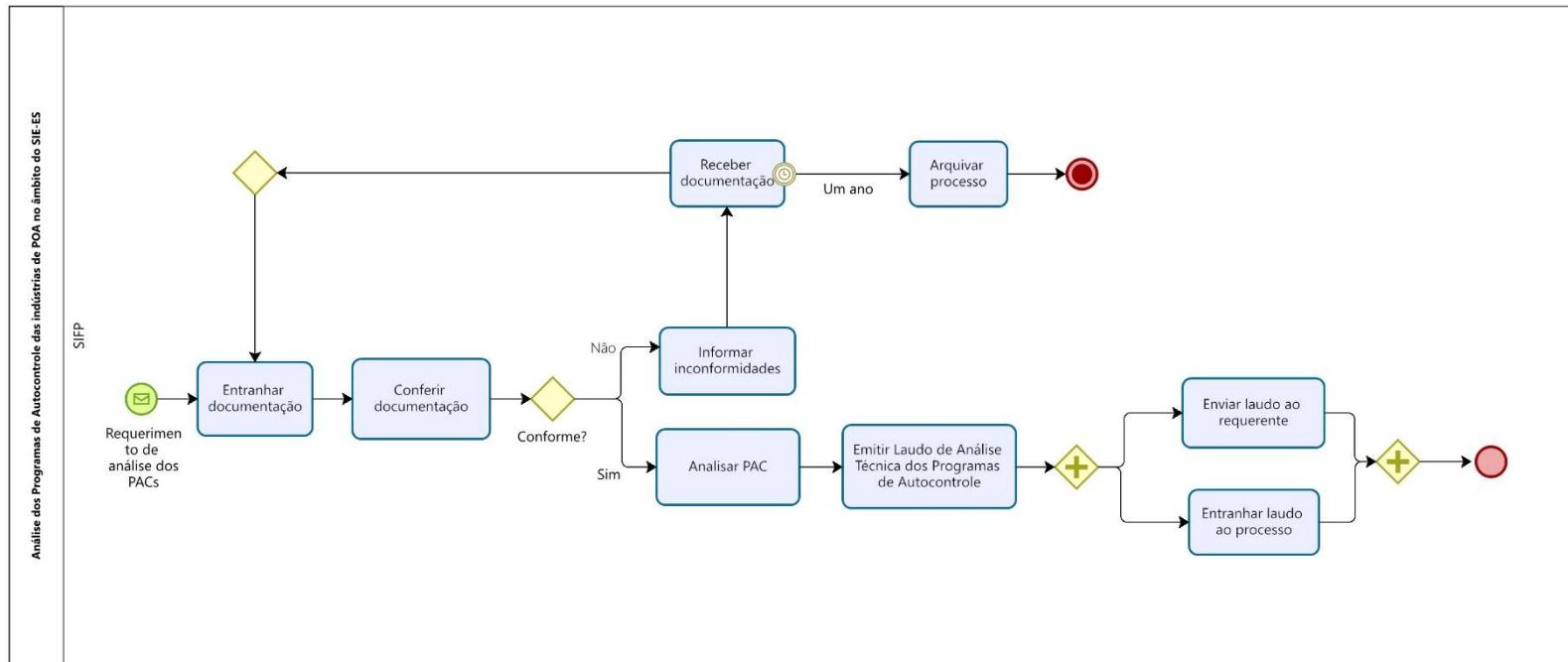
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Subgerência de Fiscalização de Produtos de Origem Animal (SIFP).



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para análise dos Programas de Autocontrole das indústrias de produtos de origem animal no âmbito do SIE-ES:





6.2 Para solicitar a análise de programas de autocontrole (PAC) no SIE-ES, o requerente deverá preencher o formulário digital disponível no link: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/f0892063-e7e5-03bb-11c5-e38b4d2c0f62?d=1>.

6.3 A SIEP receberá o formulário, acompanhado dos documentos constantes no Anexo I desta norma.

6.3.1 O servidor responsável pela análise deverá localizar o processo de registro do estabelecimento no SIE-ES, no e-Docs, e entranhar os documentos.

6.4 O servidor responsável verificará a documentação apresentada e, havendo erros nos documentos ou pendência documental, comunicará o estabelecimento para que providencie as correções ou complementações necessárias para dar prosseguimento ao processo.

6.4.1 Para que sejam analisados, os Programas de Autocontrole devem ser elaborados de acordo com a Instrução Normativa Idaf nº 011, de 3 de julho de 2025, ou outra legislação que venha a substituí-la, em conformidade com a classificação do estabelecimento.

6.4.2 Os processos de registro de estabelecimento no SIE-ES que não tiverem movimentação, tramitação ou manifestação do requerente por período igual ou superior a doze meses serão arquivados em definitivo.

6.5 Estando a documentação completa, o servidor responsável realizará a análise dos programas de autocontrole, verificando se o conteúdo apresentado está de acordo com as normas legais vigentes e condizente com os produtos que a indústria pretende fabricar.

6.5.1 Cada programa de autocontrole enviado para análise deve ser composto por: plano escrito, planilhas e demais documentos pertinentes a cada elemento de controle.

6.5.2 Os programas deverão ser compilados e enviados em um arquivo único, no formato PDF.

6.6 O servidor que analisou os Programas de Autocontrole emitirá o Laudo de Análise Técnica, com as considerações técnicas pertinentes.

6.6.1 No laudo, será dado o aceite, caso os Programas de Autocontrole estejam adequados, ou o aceite com necessidade de correção das inconformidades constatadas, quando as alterações e atualizações tiverem que ser realizadas pelo requerente.

6.6.2 As correções das inconformidades constatadas devem ser realizadas pelo requerente e os Programas de Autocontrole atualizados deverão ser entregues para a SIEP via e-Docs.



6.5.3 A verificação dos programas atualizados será realizada no momento da vistoria final.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 A análise dos Programas de Autocontrole deverá ser iniciada somente após a aprovação do projeto de registro da indústria de produtos de origem animal no âmbito do SIE-ES.

7.2 O aceite aos Programas de Autocontrole representa apenas uma das etapas necessárias à emissão do certificado de registro do estabelecimento no SIE-ES. A emissão do Laudo de Análise Técnica dos Programas de Autocontrole, com aceite pela SIFP, não configura autorização para produção e comercialização de produtos de origem animal.

7.3 A implantação e a implementação dos Programas de Autocontrole são etapas obrigatórias para o funcionamento dos estabelecimentos industriais de produtos de origem animal registrados no SIE-ES.

8. ANEXOS

8.1 ANEXO I – Relação de documentos – Análise dos Programas de Autocontrole

9. ASSINATURAS

| | |
|--|--|
| Data de elaboração: 08/12/2021 | |
| Data de revisão: 26/01/2026 | |
| EQUIPE DE ELABORAÇÃO: | |
| Jamili Maria Suhet Mussi Fiscal Estadual Agropecuária | Alan Paulo Moreira Teixeira Subgerente de Fiscalização de Produtos de Origem Animal |
| APROVAÇÃO: | |
| Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal | Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Geral |
| Eduardo Chagas Diretor técnico | |

HISTÓRICO DE VERSÕES

| | |
|----------|------------|
| VERSÃO 1 | 08/12/2021 |
| VERSÃO 2 | 26/01/2026 |

**ANEXO I****Relação de documentos – Análise de Programas de Autocontrole**

| | |
|----|--|
| 1 | Comprovante de pagamento do DUA referente à taxa de análise de programas de autocontrole: inicial |
| 2 | Programa de autocontrole para o elemento MANUTENÇÃO |
| 3 | Programa de autocontrole para o elemento ÁGUA DE ABASTECIMENTO |
| 4 | Programa de autocontrole para o elemento CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS |
| 5 | Programa de autocontrole para o elemento HIGIENE INDUSTRIAL E OPERACIONAL |
| 6 | Programa de autocontrole para o elemento HIGIENE E HÁBITOS HIGIÉNICOS DOS FUNCIONÁRIOS |
| 7 | Programa de autocontrole para o elemento PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS OPERACIONAIS (PSO) |
| 8 | Programa de autocontrole para o elemento CONTROLE DE MATERIA-PRIMA, INGREDIENTES E MATERIAL DE EMBALAGEM |
| 9 | Programa de autocontrole para o elemento CONTROLE DE TEMPERATURA |
| 10 | Programa de autocontrole para o elemento ANÁLISES LABORATORIAIS |
| 11 | Programa de autocontrole para o elemento CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS E COMBATE A FRAUDE |
| 12 | Programa de autocontrole para o elemento RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO |
| 13 | Programa de autocontrole para o elemento BEM-ESTAR ANIMAL |
| 14 | Programa de autocontrole para o elemento IDENTIFICAÇÃO, REMOÇÃO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL ESPECIFICADO DE RISCO (MER) |
| 15 | Programa de autocontrole para o elemento ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC) |

ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA

SUBGERENTE

SIFP - IDAF - GOVES

assinado em 26/01/2026 14:07:37 -03:00

JAMILI MARIA SUHET MUSSI

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

SIFP - IDAF - GOVES

assinado em 26/01/2026 14:17:45 -03:00

RAONI CEZANA CIPRIANO

GERENTE SETORIAL

GEDSIA - IDAF - GOVES

assinado em 26/01/2026 14:28:39 -03:00

EDUARDO CHAGAS

DIRETOR SETORIAL

DITEC - IDAF - GOVES

assinado em 28/01/2026 08:07:49 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

DIRETOR GERAL

01011200001 - IDAF - GOVES

assinado em 28/01/2026 09:09:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/01/2026 09:09:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAN PAULO MOREIRA TEIXEIRA (SUBGERENTE - SIFP - IDAF - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-06PL5X>